

anno passad om econsulta do meu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> Iha deis sendo vós pedida, o q' vos hey por muy recomendado. El Rey nosso S.<sup>or</sup> o mandou por João Telles da Sylva, e o D.<sup>or</sup> Jozeph Gomes de Azeuedo Conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a vinte e seis de Outr.<sup>o</sup> de mil sette centos e vinte e sinco. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>*

---

### Carta Regia sobre a repressão de discordias entre frades

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cappitão General da Capp.<sup>nia</sup> de São Paulo, que o P.<sup>o</sup> Fr. Thomaz dos Sanctos Vigario Provincial da Provincia da Conceissão da Capp.<sup>nia</sup> do Ryo de Janr.<sup>o</sup> me fes a petição cuja copia com esta se vós remete em q' se queixa dos Relligiozos, que nella se menciona, pedindo me os mandasse vir prezos e trazidos p.<sup>a</sup> esta Corte para nelles se fazer hũa exemplar demonstração : Me pareceo mandar vós dizer, que sobre este particullar mandey que se repetissem as ordens que vós forão para as dareis á execução ; e porque se enttende que os Terceyros são os motores que infundem estas mesmas discordias, que nesta parte obserueis tudo o que tenho ordenado tendo



enttendido que convem m.<sup>to</sup> vós não mostreis parcial a nenhũa destas partes, e quando os frades faltem a obediencia de seus Prellados fareis toda a delligencia por auxiliar aos d.<sup>os</sup> Prellados, p.<sup>1</sup> terem com elles aquelle procidimento que dispoem a sua regra, e quando absolutamente senão redução a boa paz, vós os prendaes á ordem dos dittos seus superiores para os remeterem para os lugares donde enttenderem não poderão sucitar novas alterações; e por q' ordinariamente se envolvem nestas parcialidades muitos secullares a cujas cazas se recolhem, e nellas fomentão as suas desunioens, e a estas obrigueis que os não consitão nellas, e quando absolutamente elles sem embargo da notificação q' lhe fizerem não obedeção os prendaes para q' este castigo os faça abster de não patrocinaem aos dittos Relligiozos inobedientes. El Rey nosso Snor o mandou por João Telles da Sylva, e o D.<sup>or</sup> Jozeph Gomes de Azeuedo conselheiros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lisboa occ.<sup>al</sup> a vinte de Outr.<sup>o</sup> de mil sette Centos e vinte e sinco.—*Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.*—*Jozeph Gomes de Az.*<sup>do</sup>

---

